



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

RELATÓRIO CONTÁBIL DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO DO EXERCÍCIO DE 2021.

Ao: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO - MA, Exercício de 2021.

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em atendimento aos dispositivos legais referidos nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 e 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/2000 e Instrução Normativa nº 52/2017 do TCE/MA, apresentar Relatório de Controle Interno, parte integrante da prestação de contas 2021.

O órgão de Controle Interno do Município de Amarante do Maranhão desempenhou constante busca para formação de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais

1- INTRODUÇÃO

O Controle Interno adotou medidas preventivas, com vistas a padronização de relatórios, emissão de orientações e sugestões que permitiram excepcional mudança do desempenho comportamental e administrativo da equipe de governo nos mais variados seguimentos da gestão, os quais relatamos como aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional ajustados sob a visão deste órgão.

Os Balanços Patrimoniais, Financeiros, Orçamentários e a Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como as demais peças demonstrativas do processo, obedecem rigorosamente as instruções emanadas pela Instrução Normativa Nº 52/2017 do TCE-MA.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

2 - ESCRITURAÇÃO

A Escrituração Contábil executada durante o exercício foi realizada através de sistema computadorizado, processando-se com regularidade e atualização. Os lançamentos foram efetuados em observância às formalidades legais e técnicas, que disciplinam a matéria.

A documentação contábil comprobatória dos atos e fatos administrativos foi arquivada em ordem racional e cronológica.

3 – DO ORÇAMENTO

O Orçamento para o exercício de 2021, foi orçado em **R\$ 122.343.144,00** (Centro e Vinte e Dois Milhões Trezentos e Quarenta e Tres Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais).

4- DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

DA RECEITA

As receitas atingiram o montante em 2021, o valor de **R\$ 103.233.522,02** (Cento e Tres Milhões Duzentos e Trinta e Tres Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Dois Centavos).

DA DESPESA

A despesa realizada no exercício de 2021, atingiu o valor de **R\$ 100.716.146,36** (Cem Milhões Setecentos e Dezesseis Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

5 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

No confronto entre a Receita e a Despesa Realizada, verificou-se um Superávit Orçamentário no valor de **R\$ 2.517.375,66** (Dois Milhões Quinhentos e Dezessete Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

6- INDÍCES

6.1 Gestão de Pessoal

Avaliação de aplicação dos gastos com Pessoal

As despesas com pessoal e encargos sociais do executivo se mantiveram em relação a recita corrente líquida dentro dos limites legais. Verificando-se um percentual de 53,83% da RCL Consta-se o cumprimento do limite legal dos dispositivos da LRF. A lei Complementar nº 101 de 2000, determina que o limite prudencial de gastos com pessoal do P. Executivo é de 54,00% da RCL.

6.2 Gestão da Educação

Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais.

a) Aplicação no Desenvolvimento do ensino conforme art. 212 CF.

Os gastos com a Manutenção e desenvolvimento do Ensino foram de 26,93%, sendo assim superior a 25% da base de cálculo, atendendo o disposto no art. 212 da Constituição Federal, e o art. 60 dos atos das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT, foi prontamente atendido.

6.3- Aplicação dos Recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

O Município aplicou 70,58% das Receitas do FUNDEB recebidas no exercício 2021 na remuneração dos Profissionais da Educação Básica, cumprindo o dispositivo do art. 26 da Lei Nº14.276 de 2021.

Os recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2021 foram totalmente aplicados, de acordo com o Plano de Cargo, Vencimentos e Carreira dos profissionais da educação.

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas não deixou de incentivar e atuar no ensino de jovens e adultos, tendo atendido plenamente as necessidades de sua área educacional, aplicados os recursos atendendo aos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 – FONE: 3532-2179 - 2176

**6.4 -Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços público de saúde,
nos termos dos dispositivos constitucionais.**

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu os limites a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde deverão ser equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências.

No exercício de 2021 o Município aplicou 28,81% nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, índice superiores, atendendo desta forma as exigências constitucionais.

7- CONTABILIDADE

Os registros contábeis os quais originaram a presente Prestação de Contas, foram procedidos com observância ao Plano de Contas Aplicáveis as Entidades Publica

8- DA DOCUMENTAÇÃO

Toda documentação contábil da Entidade está devidamente arquivada em ordem cronológica, onde constatamos que todas as despesas realizadas foram devidamente comprovadas.

CONCLUSÃO

Face ao exame procedido na Documentação Contábil que deu origem a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2021, e considerando que não constatamos nenhum fato que impeça aprovação das contas da Prefeitura Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO - MA.

Amarante do Maranhão 24 de Março de 2022


ADRIANA SILVA DA COSTA
Controladora

